



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 82583/24

EXERCÍCIO: 2024
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia
DATA DE ENTRADA: 11/07/2024
ASSUNTO: Licitação - 00013/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) -
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DE SISTEMAS DE
INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA
PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA - PB
INTERESSADOS: Paulo Rogério de Lira Campos



PROPOSTA

DISPENSA Nº 13/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA - PB.

PROPONENTE: **JAKSON SOARES NOGUEIRA - NOVACAO DESIGN WEB-ME**

CNPJ: **42.598.627/0001-36**

Prezados Senhores,

Nos termos do procedimento em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNT.	SUB TOTAL
1	Prestação de serviços de gerenciamento que permite o auxílio nas contratações de serviços e/ou compras de produtos, originários ou não de licitações.	MÊS	12	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
2	Prestação de serviços de gerenciamento, controle e aquisição de lubrificantes, bem como serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos que compõem a frota oficial da Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia-PB	MÊS	12	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
3	Software de cadastramento socioeconômico de indivíduos e famílias que perfazem a população do município. Que atenda a metodologia de coleta de informações do Cadastro Nacional para programas Sociais-CAD Único, e busque facilitar a importação de dados. Além de ofertar a ampliação de dados com informações adicionais necessárias às equipes para realizarem os estudos e diagnósticos familiares.	MÊS	12	R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00
TOTAL				R\$ 48.000,00	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil Reais);

PRAZO DE EXECUÇÃO: Início imediato após o recebimento da O.S e término em 12 meses;

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 dias após o início do serviço;

VALIDADE DESTA PROPOSTA: 60 dias

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco: 2699-9

Conta:

Cacimba de Areia, 29 de maio de 2024.

JAKSON SOARES NOGUEIRA

CEO

Endereço: Rua Eduardo Domingos de Lima, 41 – Centro
 CEP: 56.780-000 | Tabira-PE – CNPJ: 42.598.627/0001-36
 E-mail: jakson@gerenciadorweb.com

Origem: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DISPENSA N.º 13/2024 – SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA - PB.

Interessados: Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia.

Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

P A R E C E R

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Prefeito, o qual está de acordo com o Art. 75, inciso II, do referido diploma legal.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21, estando devidamente instruído dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser analisada pelo agente de contratação a documentação da comprovação de que o pretense contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21.

Diante do exposto, e estando o processo devidamente instruído, manifesto-me no sentido de que, em face da situação fático-legal, poderá o ordenador de despesa reconhecer a dispensa de licitação para o caso em tela, e, se assim desejar, adotar o procedimento específico para os casos das contratações com embasamento no inciso I do Art. 75 da Lei 14.133/2021.



É o nosso entendimento, sem embargo a posicionamentos em sentido contrário, que respeitamos.

Cacimba de Areia – PB, 06 de junho de 2024.

SUYAN NÓBREGA DE OLIVEIRA
OAB/PB N.º 24.187
Assessora Jurídica



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.
Anexo: Solicitação correspondente devidamente
instruída com a justificativa para a necessidade
da demanda requerida.

DESPACHO

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado.

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA - PB.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Setor de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

JUNTA - SE aos autos a Portaria administrativa nº 01/2024, designando o agente de contratação e membros equipe de apoio, devidamente publicada no Jornal Oficial do Município.

Cacimba de Areia – PB, 03 de junho de 2024.

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS
Prefeito

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DISPENSA N.º 13/2024

Fundamentação Legal: Art.72, Inciso I e Art.75, Inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Para: Ilmo. Senhor:

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS
MD. Prefeito Constitucional de Cacimba de Areia - PB

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para contratação direta do licitante qual seja **JAKSON SOARES NOGUEIRA / NOVACAO DESIGN WEB**, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.598.627/0001-36, com sede na Rua Eduardo Domingos De Lima, N.º 419, Bairro Centro, Tabira - PE, CEP; 56.780-000, representada pela Sr. JAKSON SOARES NOGUEIRA, portador do CPF n.º 067.433.804-90, residente e domiciliado na Cidade de Tabira - PE para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA - PB.

r

VALOR DO SERVIÇO: O valor da contratação será de **R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)**, que será pago com recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia - PB, conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Prestação de serviços de gerenciamento que permite o auxílio nas contratações de serviços e/ou compras de produtos, originários ou não de licitações.	Mês	12	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
2	prestação de serviços de gerenciamento, controle e aquisição de lubrificantes, bem como serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos que compõem a frota oficial da Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia-PB	Mês	12	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
3	Software de cadastramento socioeconômico de indivíduos e famílias que perfazem a população do município. Que atenda a	Mês	12	R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00

	metodologia de coleta de informações do Cadastro Nacional para programas Sociais-CAD Único, e busque facilitar a importação de dados. Além de ofertar a ampliação de dados com informações adicionais necessárias às equipes para realizarem os estudos e diagnósticos familiares.				
	VALOR TOTAL				R\$ 48.000,00

JUSTIFICATIVA LEGAL DA DISPENSA:

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, que trata das normas para Licitação e contratos da administração pública, conforme prevê o Art. 75 – **É dispensável a licitação: (...), inciso II** – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, atualizado para R\$ 59.906, 02 pelo Decreto Federal n.º 11.871/2024.

DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termo das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA - PB, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a empresa **JAKSON SOARES NOGUEIRA / NOVACAO DESIGN WEB**, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.598.627/0001-36, com sede na Rua Eduardo Domingos De Lima, N.º 419, Bairro Centro, Tabira - PE, CEP; 56.780-000, representada pela Sr. JAKSON SOARES NOGUEIRA, portador do CPF n.º 067.433.804-90, residente e domiciliado na Cidade de Tabira - PE empresa muito bem



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia
Mais Trabalho, Novas Conquistas

conceituada no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O custo pela execução dos serviços será de **R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)**.

A Lei Federal n.º 14.133/2021, estabelece em seu art. 72, inciso II, que para formalização do processo de dispensa se faz necessário a justificativa pela estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei, senão vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

Já o artigo 23 da lei acima mencionada, traz os seguintes dispositivos a ser seguido:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios



eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

No caso do preço apresentado pelo licitante **JAKSON SOARES NOGUEIRA / NOVACAO DESIGN WEB**, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.598.627/0001-36, com sede na Rua Eduardo Domingos De Lima, N.º 419, Bairro Centro, Tabira - PE, CEP; 56.780-000, representada pela Sr. JAKSON SOARES NOGUEIRA, portador do CPF n.º 067.433.804-90, residente e domiciliado na Cidade de Tabira - PE, está satisfatória e compatível com os preços praticados no mercado, tendo se a melhor entre os preços colhidos, conforme documento preço de referência anexo ao processo.

DA CONCLUSÃO

Diante do exposto e devidamente atendido o despacho preliminar, solicitação a Vossa Excelência a concretização da referida contratação com a aprovação do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Cacimba de Areia – PB, 03 de junho de 2024.



GENIVAL FERREIRA CAMPOS FILHO
Secretário de Administração

VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA - PB.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: maio de 2024.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Prestação de serviços de gerenciamento que permite o auxílio nas contratações de serviços e/ou compras de produtos, originários ou não de licitações.	Mês	12	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
2	prestação de serviços de gerenciamento, controle e aquisição de lubrificantes, bem como serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos que compõem a frota oficial da Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia-PB	Mês	12	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
3	Software de cadastramento socioeconômico de indivíduos e famílias que perfazem a população do município. Que atenda a metodologia de coleta de informações do Cadastro Nacional para programas Sociais-CAD Único, e busque facilitar a importação de dados. Além de ofertar a ampliação de dados com informações adicionais necessárias às equipes para realizarem os	Mês	12	R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00



	estudos e diagnósticos familiares.				
	VALOR TOTAL				R\$ 48.000,00

3.0.DO VALOR

3.1.A estimativa preliminar total é equivalente a **R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)**

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediato

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: 12 meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

4.3.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



4.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.



GENIVAL FERREIRA CAMPOS FILHO
Secretário de Administração



Cacimba de Areia - PB, 28 de maio de 2024.

Senhor Prefeito,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, destinado a:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA - PB.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA - PB**, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme certidão de disponibilidade orçamentária anexo.

Também encaminhamos juntamente com a presente solicitação termo de referência e valor de referência para contratação, obtida com base em pesquisa de preço realizada previamente junto a fornecedores do ramo de atividade pertinente e/ou banco de preço.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,


GENIVAL FERREIRA CAMPOS FILHO
Secretário de Administração

COTAÇÃO

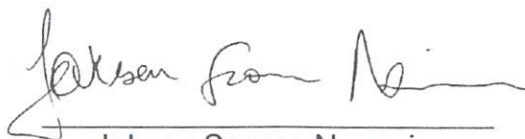
Para a Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia-PB

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	SUB TOTAL
01	Prestação de serviços de gerenciamento que permite o auxílio nas contratações de serviços e/ou compras de produtos, originários ou não de licitações.	MESES	12	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
02	prestação de serviços de gerenciamento, controle e aquisição de lubrificantes, bem como serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos que compõem a frota oficial da Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia-PB	MESES	12	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
03	Software de cadastramento socioeconômico de indivíduos e famílias que perfazem a população do município. Que atenda a metodologia de coleta de informações do Cadastro Nacional para programas Sociais-CAD Único, e busque facilitar a importação de dados. Além de ofertar a ampliação de dados com informações adicionais necessárias às equipes para realizarem os estudos e diagnósticos familiares.	MESES	12	R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00

Valor anual (12) meses: R\$ 48.000,00

Validade da proposta: 60 dias.

Tabira, 09 de Abril de 2024.



Jakson Soares Nogueira
CEO

Endereço: Rua 27 de Maio, 387 – Centro
CEP: 56.780-000 | Tabira-PE – CNPJ: 42.598.627/0001-36
E-mail: jakson@gerenciadorweb.com

**COTAÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA-PB**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT.	SUB TOTAL
01	prestação de serviços de gerenciamento, controle e aquisição de lubrificantes, bem como serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos que compõem a frota oficial da Prefeitura Municipal.	MESES	12	R\$ 1.300,00	R\$ 15.600,00
02	Prestação de serviços de gerenciamento que permite o auxílio nas contratações de serviços e/ou compras de produtos, originários ou não de licitações da Prefeitura Municipal.	MESES	12	R\$1.300,00	R\$ 15.600,00
03	Prestação de serviços aplicados à Tecnologia da Informação, compreendendo as atividades de cadastramento socioeconômico de indivíduos e famílias que perfazem a população do município de. Que atenda a metodologia de coleta de informações do Cadastro Nacional para programas Sociais-CAD Único, e busque facilitar a importação de dados. Além de ofertar a ampliação dedados com informações adicionais necessárias às equipes para realizarem os estudos e diagnósticos familiares.	MESES	12	R\$1.600,00	R\$ 19.200,00
TOTAL:					R\$50.400,00

Valor mensal: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais);

Valor anual (12) meses: R\$ 50.400,00(cinquenta mil e quatrocentos reais)

Data da Proposta : 10/04/2024

Validade da proposta: 60 dias.

Adriano Erasmo da Silva
: 09.437.089/0001-22 :

ADRIANO E. DA SILVA
Av Vereador Joao Alves da Silva, 58
Novo Horizonte - CEP 55.490-000
Simplex Nacional

Adriano Erasmo da Silva

(81) 9 9672-7776

adrianosistemas@gmail.com

www.netuse.in

Justificativa de preço. Doc. 82583/24. Data: 11/07/2024 14:31. Responsável: Paulo R. de L. Campos.
Impresso por convidado em 19/07/2024 13:21. Validação: 89D7.39E0.D29B.10DB.7DAA.1AAA.8608.39CE.



COTAÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS:
A/C: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	SUB TOTAL
01	prestação de serviços de gerenciamento, controle e aquisição de lubrificantes, bem como serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos que compõem a frota oficial da Prefeitura Municipal.	MESES	12	R\$ 1.450,00	R\$ 17.400,00
02	Prestação de serviços de gerenciamento que permite o auxílio nas contratações de serviços e/ou compras de produtos, originários ou não de licitações da Prefeitura Municipal.	MESES	12	R\$ 1.450,00	R\$ 17.400,00
03	Prestação de serviços aplicados à Tecnologia da Informação, compreendendo as atividades de cadastramento socioeconômico de indivíduos e famílias que perfazem a população do município de. Que atenda a metodologia de coleta de informações do Cadastro Nacional para programas Sociais-CAD Único, e busque facilitar a importação de dados. Além de ofertar a ampliação dedados com informações adicionais necessárias às equipes para realizarem os estudos e diagnósticos familiares.	MESES	12	R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00

Valor mensal: R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais);
Validade da proposta: 60 dias.

Afogados da Ingazeira/PE, 12 de Abril de 2023.

Diogo Leite Gomes
Diretor Presidente

Diogo Leite Gomes ME – CNPJ: 19.812.222/0001-37
Rua José de Sá Maranhão, 477 – B – São Francisco Afogados da Ingazeira/PE CEP: 56.800-000
Contato: 87- 99627-8345 | E-mail: suporteleideacessobr@gmail.com

Justificativa de preço. Doc. 82583/24. Data: 11/07/2024 14:31. Responsável: Paulo R. de L. Campos.
Impresso por convidado em 19/07/2024 13:21. Validação: 89D7.39E0.D29B.10DB.7DAA.1AAA.8608.39CE.

VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA - PB.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: maio de 2024.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Prestação de serviços de gerenciamento que permite o auxílio nas contratações de serviços e/ou compras de produtos, originários ou não de licitações.	Mês	12	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
2	prestação de serviços de gerenciamento, controle e aquisição de lubrificantes, bem como serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos que compõem a frota oficial da Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia-PB	Mês	12	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
3	Software de cadastramento socioeconômico de indivíduos e famílias que perfazem a população do município. Que atenda a metodologia de coleta de informações do Cadastro Nacional para programas Sociais-CAD Único, e busque facilitar a importação de dados. Além de ofertar a ampliação de dados com informações adicionais necessárias às equipes para realizarem os	Mês	12	R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00



	estudos e diagnósticos familiares.				
	VALOR TOTAL				R\$ 48.000,00

3.0.DO VALOR

3.1.A estimativa preliminar total é equivalente a **R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)**

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediato

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: 12 meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

4.3.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.




4.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.



GENIVAL FERREIRA CAMPOS FILHO
Secretário de Administração



Cacimba de Areia – PB, 10 de junho de 2024.

DESPACHO Nº DIS 0013/2024-02

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

AUTORIZAR a lavratura do respectivo contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº 013/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA - PBREIA – PB.

cumpra-se.

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS
Prefeito



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA - PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Próprios do Município de Cacimba de Areia: 02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - 04 122 1048 2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEPLAN - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Cacimba de Areia - PB, 23 de maio de 2024.

RADSON DOS SANTOS LEITE
Contador



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA - PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Próprios do Município de Cacimba de Areia: 02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - 04 122 1048 2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEPLAN - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Cacimba de Areia - PB, 23 de maio de 2024.

RADSON DOS SANTOS LEITE
Contador

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/07/2024 às 14:31:13 foi protocolizado o documento sob o N° 82583/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Paulo Rogério de Lira Campos.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia
Número da Licitação: 00013/2024
Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado
Data de Homologação: 10/06/2024
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia
Modalidade: Dispensa (Lei N° 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 48.000,00
Fontes de Recursos: Outros Recursos não Vinculados (501), Recursos não Vinculados de Impostos (500), Outros Recursos Vinculados (899).
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA - PB

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim
[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 1
Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 48.000,00
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): JACKSON SOARES NOGUEIRA - ME
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 42.598.627/0001-36
Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	9ef77c5c60d730b2e10089c26746f1a0
Autorização da autoridade competente	Sim	3bbc3481d5dce2ae2fa44d03f8c4cf15
Estimativa da despesa	Sim	d86a834f2d235126cc7ffdd9c554463c
Estudo Técnico Preliminar	Sim	db7a1907be1cb45f6bf2fb907271afd8
Formalização de demanda	Sim	d9d174130e7271a8f36c795292a99be7
Justificativa de preço	Sim	89d739e0d29b10db7daa1aaa860839ce
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	01c09e372db3317de5baf8ad3852efa9
Previsão Orçamentária	Sim	910a81e12382ed7409567ed25ba9725c
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	910a81e12382ed7409567ed25ba9725c
Proposta 1 - Proposta e Anexos - JACKSON SOARES NOGUEIRA - ME	Sim	6372bf099a616f057ec86b99d993ba8e

João Pessoa, 11 de Julho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13/2024

CONTRATO N.º 83/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB E A EMPRESA JAKSON SOARES NOGUEIRA / NOVACAO DESIGN WEB.

Contrato, que entre si celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ: 08.874.984/0001-41, situada na Rua Capitão Silvino Xavier, n.º 88, Centro, Cacimba de Areia-PB, CEP:58.730-000, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS**, CPF: 484.654.024-34 e RG:872.312 SSP/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **JAKSON SOARES NOGUEIRA / NOVACAO DESIGN WEB**, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.598.627/0001-36, com sede na Rua Eduardo Domingos De Lima, N.º 419, Bairro Centro, Tabira - PE, CEP; 56.780-000, representada pela Sr. **JAKSON SOARES NOGUEIRA**, portador do CPF n.º 067.433.804-90, residente e domiciliado na Cidade de Tabira - PE, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Dispensa de Licitação n.º 13/2024 e de acordo com o art.75, inciso II da Lei 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições que seguem:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA - PB.

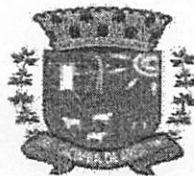
DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto deste contrato será executado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global - art. 6, inciso XXIX da lei n.º 14.133/2021, e com o fornecimento parcelado dos serviços.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA – A Contratante pagará ao Contratado pela prestação dos serviços, o Valor Global de **R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)**, que será pago com recursos do orçamento da Prefeitura Municipal de CACIMBA DE AREIA – PB, conforme descrito abaixo:


1/9



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia
Mais Trabalho, Menos Despesas

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Prestação de serviços de gerenciamento que permite o auxílio nas contratações de serviços e/ou compras de produtos, originários ou não de licitações.	Mês	12	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
2	prestação de serviços de gerenciamento, controle e aquisição de lubrificantes, bem como serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos que compõem a frota oficial da Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia-PB	Mês	12	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
3	Software de cadastramento socioeconômico de indivíduos e famílias que perfazem a população do município. Que atenda a metodologia de coleta de informações do Cadastro Nacional para programas Sociais-CAD Único, e busque facilitar a importação de dados. Além de ofertar a ampliação de dados com informações adicionais necessárias às equipes para realizarem os estudos e diagnósticos familiares.	Mês	12	R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00
VALOR TOTAL					R\$ 48.000,00

Parágrafo Primeiro – O valor correspondente a prestação do serviço será depositada em conta corrente do Contratado, através de ordem bancaria ou transferência;

Parágrafo Segundo – Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

 2/9



DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA – A vigência do presente contrato iniciar – se – á na data de sua assinatura, indo até o dia 10 de junho de 2025, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

CLAÚSULA QUINTA – O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de CACIMBA DE AREIA - PB;

Parágrafo Primeiro – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pelo Prefeito e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

Parágrafo Segundo – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

DO REAJUSTE CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA – Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

a)Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

b)Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

c)No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

d)Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

3/9



e) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

f) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

g) O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

h) O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

DOS RECURSOS E DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA - Os pagamentos das despesas decorrentes da prestação dos serviços deste contrato, correrão por conta de recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de CACIMBA DE AREIA - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - 04 122 1048 2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEPLAN - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica.

DA LEGISLAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL

CLÁUSULA OITAVA - As partes do presente contrato sujeitar-se-ão às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as Cláusulas Contratuais e ao disposto no Processo de Dispensa n.º 13/2024.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

CLÁUSULA NONA - Constituem obrigações do Contratado:

a) O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço/fornecimento dos produtos, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;

b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços/fornecimento dos produtos, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

4/9



c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

d) Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

e) Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

f) Responder pelas consequências da inexecução do contrato;

g) Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.

h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA – A contratante obriga-se a:

a) Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

b) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

c) Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

d) Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

e) Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato

DAS PENALIDADES E SANÇÕES

5/9



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6/9



Parágrafo Segundo - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior será aplicada multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro - O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente Contrato poderá ser extinto Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 sem que caiba ao CONTRATADO direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa, podendo ser realizado das formas descritas a seguir:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Contra qualquer ato advindo da CONTRATANTE caberá recursos nos termos do art. 165 da Lei n.º 14.133/2021.

7/9



DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125, da Lei 14.133/2021.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelecido no art. 124, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial (J.O.M), que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração prazo de até 10 (dez) dias úteis.

DO FORO COMPETENTE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O foro da Cidade de Patos - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

CACIMBA DE AREIA - PB, 10 de JUNHO de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA
PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS
 Prefeito Constitucional
 CONTRATANTE

8/9



Jakson Soares Nogueira

JAKSON SOARES NOGUEIRA / NOVACAO DESIGN WEB

CNPJ sob o n.º 42.598.627/0001-36

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



EXTRATO DO CONTRATO N.º 83/2024

DISPENSA Nº. 13/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, CNPJ nº 08.874.984/0001-41 E A EMPRESA JAKSON SOARES NOGUEIRA / NOVACAO DESIGN WEB, CNPJ: 42.598.627/0001-36.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA - PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais).

VIGÊNCIA: 10/06/2024 à 10/06/2025

DATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia – PB, 10 de junho de 2024, PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00008/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL E MATERIAIS HIDRÁULICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS-PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: CENTRAL DO CONSTRUTOR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - R\$ 1.381.611,17; EPI EMPRESA DE IRRIGACAO LTDA - R\$ 47.070,00.

Brejo dos Santos - PB, 07 de junho de 2024

MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA –
Prefeita

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:3B8CB349

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 013/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Dispensa de Licitação N.º 013/2024, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA - PB**, em favor da empresa qual seja: **JAKSON SOARES NOGUEIRA / NOVACAO DESIGN WEB**, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.598.627/0001-36, com sede na Rua Eduardo Domingos De Lima, N.º 419, Bairro Centro, Tabira - PE, CEP: 56.780-000, representado pelo Sr. JAKSON SOARES NOGUEIRA, portador do CPF n.º 067.433.804-90, residente e domiciliado na Cidade de Tabira - PE, pelo valor global de **R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)**.

Cacimba de Areia – PB, 07 de junho de 2024.

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS
Prefeito

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:E2970DEC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 013/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 013/2024, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA - PB**, em favor da empresa qual seja: **JAKSON SOARES NOGUEIRA / NOVACAO DESIGN WEB**, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.598.627/0001-36, com sede na Rua Eduardo Domingos De Lima, N.º 419, Bairro Centro, Tabira - PE, CEP: 56.780-000, representado pelo Sr. JAKSON SOARES NOGUEIRA, portador do CPF n.º 067.433.804-90,

residente e domiciliado na Cidade de Tabira - PE, pelo valor global de **R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)**.

Cacimba de Areia – PB, 07 de junho de 2024.

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS
Prefeito

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:5A0EC2F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 83/2024

DISPENSA N.º 13/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, CNPJ nº 08.874.984/0001-41 E A EMPRESA JAKSON SOARES NOGUEIRA / NOVACAO DESIGN WEB, CNPJ: 42.598.627/0001-36.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA - PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais).

VIGÊNCIA: 10/06/2024 à 10/06/2025

DATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia – PB, 10 de junho de 2024, PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:2FCDA1B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Dispensa de Licitação N.º 014/2024, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS AR-CONDICIONADOS, BEBEDOUROS, GELADEIRAS, VENTILADORES E FREEZERS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO NOS AR-CONDICIONADOS, BEBEDOUROS, GELADEIRAS, VENTILADORES E FREEZERS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB**, em favor da empresa qual seja **P.A.S. & SANTANA LTDA / O REI DOS VENTILADORES**, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.045.626/0001-66, com sede na Rua Rui Barbosa, N.º 38, Bairro Centro, na cidade de Patos - PB, CEP: 58.700-060, representado pelo Sr. PAULO ADRIANO SILVA SANTANA, portador do CPF n.º 033.782.354-54, RG nº 2.506.637 — SSP-PB residente e domiciliado na Rua Vereador Severino Rodrigues, Q13 LT08, Conjunto Bivar Olinto, CEP: 58701-650, na Cidade de Patos - PB, pelo valor global de **R\$ 52.000,00 (Cinquenta e Dois Mil Reais)**,

Cacimba de Areia – PB, 07 de junho de 2024.

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS
Prefeito

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:71497EFE



DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13/2024

CONTRATO N.º 83/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB E A EMPRESA JAKSON SOARES NOGUEIRA / NOVACAO DESIGN WEB.

Contrato, que entre si celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ: 08.874.984/0001-41, situada na Rua Capitão Silvino Xavier, n.º 88, Centro, Cacimba de Areia-PB, CEP:58.730-000, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS**, CPF: 484.654.024-34 e RG:872.312 SSP/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **JAKSON SOARES NOGUEIRA / NOVACAO DESIGN WEB**, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.598.627/0001-36, com sede na Rua Eduardo Domingos De Lima, N.º 419, Bairro Centro, Tabira - PE, CEP; 56.780-000, representada pela Sr. **JAKSON SOARES NOGUEIRA**, portador do CPF n.º 067.433.804-90, residente e domiciliado na Cidade de Tabira - PE, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Dispensa de Licitação n.º 13/2024 e de acordo com o art.75, inciso II da Lei 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições que seguem:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA - PB.

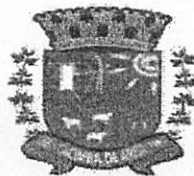
DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto deste contrato será executado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global - art. 6, inciso XXIX da lei n.º 14.133/2021, e com o fornecimento parcelado dos serviços.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA – A Contratante pagará ao Contratado pela prestação dos serviços, o Valor Global de **R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)**, que será pago com recursos do orçamento da Prefeitura Municipal de CACIMBA DE AREIA – PB, conforme descrito abaixo:


1/9



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia
Mais Trabalho, Menos Despesas

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Prestação de serviços de gerenciamento que permite o auxílio nas contratações de serviços e/ou compras de produtos, originários ou não de licitações.	Mês	12	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
2	prestação de serviços de gerenciamento, controle e aquisição de lubrificantes, bem como serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos que compõem a frota oficial da Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia-PB	Mês	12	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
3	Software de cadastramento socioeconômico de indivíduos e famílias que perfazem a população do município. Que atenda a metodologia de coleta de informações do Cadastro Nacional para programas Sociais-CAD Único, e busque facilitar a importação de dados. Além de ofertar a ampliação de dados com informações adicionais necessárias às equipes para realizarem os estudos e diagnósticos familiares.	Mês	12	R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00
VALOR TOTAL					R\$ 48.000,00

Parágrafo Primeiro – O valor correspondente a prestação do serviço será depositada em conta corrente do Contratado, através de ordem bancaria ou transferência;

Parágrafo Segundo – Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

 2/9



DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA – A vigência do presente contrato iniciar – se – á na data de sua assinatura, indo até o dia 10 de junho de 2025, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

CLAÚSULA QUINTA – O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de CACIMBA DE AREIA - PB;

Parágrafo Primeiro – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pelo Prefeito e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

Parágrafo Segundo – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

DO REAJUSTE CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA – Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

a) Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

b) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

c) No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

d) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

3/9



e) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

f) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

g) O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

h) O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

DOS RECURSOS E DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA - Os pagamentos das despesas decorrentes da prestação dos serviços deste contrato, correrão por conta de recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de CACIMBA DE AREIA - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - 04 122 1048 2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEPLAN - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica.

DA LEGISLAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL

CLÁUSULA OITAVA - As partes do presente contrato sujeitar-se-ão às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as Cláusulas Contratuais e ao disposto no Processo de Dispensa n.º 13/2024.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

CLÁUSULA NONA - Constituem obrigações do Contratado:

a) O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço/fornecimento dos produtos, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;

b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços/fornecimento dos produtos, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

4/9



c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

d) Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

e) Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

f) Responder pelas consequências da inexecução do contrato;

g) Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.

h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA – A contratante obriga-se a:

a) Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

b) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

c) Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

d) Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

e) Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato

DAS PENALIDADES E SANÇÕES

5/9



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6/9



Parágrafo Segundo - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior será aplicada multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro - O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente Contrato poderá ser extinto Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 sem que caiba ao CONTRATADO direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa, podendo ser realizado das formas descritas a seguir:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Contra qualquer ato advindo da CONTRATANTE caberá recursos nos termos do art. 165 da Lei n.º 14.133/2021.

7/9



DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125, da Lei 14.133/2021.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelecido no art. 124, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial (J.O.M), que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração prazo de até 10 (dez) dias úteis.

DO FORO COMPETENTE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O foro da Cidade de Patos - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

CACIMBA DE AREIA - PB, 10 de JUNHO de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA
PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS
 Prefeito Constitucional
 CONTRATANTE

8/9



Jakson Soares Nogueira

JAKSON SOARES NOGUEIRA / NOVACAO DESIGN WEB

CNPJ sob o n.º 42.598.627/0001-36

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



EXTRATO DO CONTRATO N.º 83/2024

DISPENSA Nº. 13/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, CNPJ nº 08.874.984/0001-41 E A EMPRESA JAKSON SOARES NOGUEIRA / NOVACAO DESIGN WEB, CNPJ: 42.598.627/0001-36.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA - PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais).

VIGÊNCIA: 10/06/2024 à 10/06/2025

DATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia – PB, 10 de junho de 2024, PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00008/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL E MATERIAIS HIDRÁULICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS-PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: CENTRAL DO CONSTRUTOR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - R\$ 1.381.611,17; EPI EMPRESA DE IRRIGACAO LTDA - R\$ 47.070,00.

Brejo dos Santos - PB, 07 de junho de 2024

MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA –
Prefeita

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:3B8CB349

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 013/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Dispensa de Licitação N.º 013/2024, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA - PB**, em favor da empresa qual seja: **JAKSON SOARES NOGUEIRA / NOVACAO DESIGN WEB**, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.598.627/0001-36, com sede na Rua Eduardo Domingos De Lima, N.º 419, Bairro Centro, Tabira - PE, CEP: 56.780-000, representado pelo Sr. JAKSON SOARES NOGUEIRA, portador do CPF n.º 067.433.804-90, residente e domiciliado na Cidade de Tabira - PE, pelo valor global de **R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)**.

Cacimba de Areia – PB, 07 de junho de 2024.

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS
Prefeito

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:E2970DEC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 013/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 013/2024, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA - PB**, em favor da empresa qual seja: **JAKSON SOARES NOGUEIRA / NOVACAO DESIGN WEB**, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.598.627/0001-36, com sede na Rua Eduardo Domingos De Lima, N.º 419, Bairro Centro, Tabira - PE, CEP: 56.780-000, representado pelo Sr. JAKSON SOARES NOGUEIRA, portador do CPF n.º 067.433.804-90,

residente e domiciliado na Cidade de Tabira - PE, pelo valor global de **R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)**.

Cacimba de Areia – PB, 07 de junho de 2024.

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS
Prefeito

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:5A0EC2F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 83/2024

DISPENSA N.º 13/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, CNPJ nº 08.874.984/0001-41 E A EMPRESA JAKSON SOARES NOGUEIRA / NOVACAO DESIGN WEB, CNPJ: 42.598.627/0001-36.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA - PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais).

VIGÊNCIA: 10/06/2024 à 10/06/2025

DATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia – PB, 10 de junho de 2024, PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:2FCDA1B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Dispensa de Licitação N.º 014/2024, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS AR-CONDICIONADOS, BEBEDOUROS, GELADEIRAS, VENTILADORES E FREEZERS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO NOS AR-CONDICIONADOS, BEBEDOUROS, GELADEIRAS, VENTILADORES E FREEZERS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB**, em favor da empresa qual seja **P.A.S. & SANTANA LTDA / O REI DOS VENTILADORES**, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.045.626/0001-66, com sede na Rua Rui Barbosa, N.º 38, Bairro Centro, na cidade de Patos - PB, CEP: 58.700-060, representado pelo Sr. PAULO ADRIANO SILVA SANTANA, portador do CPF n.º 033.782.354-54, RG nº 2.506.637 — SSP-PB residente e domiciliado na Rua Vereador Severino Rodrigues, Q13 LT08, Conjunto Bivar Olinto, CEP: 58701-650, na Cidade de Patos - PB, pelo valor global de **R\$ 52.000,00 (Cinquenta e Dois Mil Reais)**,

Cacimba de Areia – PB, 07 de junho de 2024.

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS
Prefeito

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:71497EFE



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA - PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Próprios do Município de Cacimba de Areia: 02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - 04 122 1048 2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEPLAN - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Cacimba de Areia - PB, 23 de maio de 2024.

RADSON DOS SANTOS LEITE
Contador

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

JAKSON SOARES NOGUEIRA



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguy0715v1uIaFqch-0QDpaRstj1jgdDryVcmPz0
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06743380490-JAKSON SOARES NOGUEIRA

JAKSON SOARES NOGUEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 06/02/1987, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 067.433.804-90, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 03541128602, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA 27 DE MAIO, 387, CENTRO, TABIRA, PE, CEP 56780000, BRASIL titular da empresa JAKSON SOARES NOGUEIRA, registrada Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26103957164, com sede Rua 27 de Maio, 387, Terreo:, Centro Tabira, PE, CEP 56780000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 42.598.627/0001-36, delibera e ajusta a presente alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ALTERAÇÃO DA SEDE

Cláusula Primeira - Alterar o endereço da sede, que passa a localizar-se na RUA EDUARDO DOMINGOS DE LIMA, 419, CENTRO, TABIRA, PE, CEP 56.780-000.

DO OBJETO

Cláusula Segunda - O Empresário Individual passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

SERVICOS DE PUBLICIDADE POR MALA DIRETA, POR TELEFONE E EM VISITAS DE REPRESENTANTES OPERADOR DE MARKETING DIRETO
 SERVICOS DE REPARACAO E MANUTENCAO EM COMPUTADORES
 EPERIFERICOS TECNICO DE MANUTENCAO DE COMPUTADOR SERVICIO
 DE TREINAMENTO EMINFORMATICA INSTRUTOR DE INFORMATICA
 TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DEAPLICACAO E
 SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET PORTAIS, PROVEDORES DE
 CONTEUDO EOUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET,
 CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DETELECOMUNICACOES SUPORTE
 TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA
 INFORMACAO.

ATIVIDADES ECONÔMICAS

- 6319-4/00 - portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet.
- 4751-2/02 - recarga de cartuchos para equipamentos de informática.
- 6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.
- 6311-9/00 - tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet.
- 7319-0/03 - marketing direto.

19/12/2023

Certifico o Registro em 18/12/2023

JUCEPE

Arquivamento 20238281957 de 18/12/2023 Protocolo 238281957 de 18/12/2023 NIRE 26103957164

Nome da empresa JAKSON SOARES NOGUEIRA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 225431926451168

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**JAKSON SOARES NOGUEIRA**

8599-6/03 - treinamento em informática.

9511-8/00 - reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

Cláusula Terceira - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

TABIRA, 18 de dezembro de 2023.

JAKSON SOARES NOGUEIRA

<http://assinador.pcs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguy0715v1u1aFadh-00DaARsj1j1pDnyVcmBz0>
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06743380490-JAKSON SOARES NOGUEIRA

19/12/2023

Certifico o Registro em 18/12/2023

Arquivamento 20238281957 de 18/12/2023 Protocolo 238281957 de 18/12/2023 NIRE 26103957164

Nome da empresa JAKSON SOARES NOGUEIRA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 225431926451168

JUCEPE



238281957

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	JAKSON SOARES NOGUEIRA
PROTOCOLO	238281957 - 18/12/2023
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 26103957164
 CNPJ 42.598.627/0001-36
 CERTIFICO O REGISTRO EM 18/12/2023
 SOB N: 20238281957

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 06743380490 - JAKSON SOARES NOGUEIRA - Assinado em 18/12/2023 às 10:54:10

Assinado eletronicamente por
 JOAO PAULO ROCHA DAMASCENO
 Secretário-Geral

1

19/12/2023



Certifico o Registro em 18/12/2023
 Arquivamento 20238281957 de 18/12/2023 Protocolo 238281957 de 18/12/2023 NIRE 26103957164
 Nome da empresa JAKSON SOARES NOGUEIRA
 Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 225431926451168

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
CENTRO NACIONAL DE REGULAGEM

2080858937

20858937

NOBRE
JAKSON SOARES NOGUEIRA

DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF
7360735 SDB PE

CPF / DATA NASCIMENTO
067.433.804-98 06/02/1987

RELACIONADO
**JOSE RUDALIC NOGUEIRA
LOVES
EDINEIDE SOARES DE SOU
SA NOGUEIRA**

PERMISSÃO / ADO / CAT HAB
AB

Nº REGISTRO / VALIDADE / HABILITAÇÃO
03541128602 16/02/2028 16/03/2005

OBSERVAÇÕES

Jakson Soares Nogueira

ASSINATURA DO CONTRATADO

LOCAL / DATA EMISSÃO
AFOGADOS DA INGLEZEIRA, PE 30/02/2021

Roberto Freitas
Diretor Administrativo

ASSINATURA DO REGISTRO

PERNAMBUCO

8868799688
PE103055177



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.598.627/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/07/2021
NOME EMPRESARIAL JAKSON SOARES NOGUEIRA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NOVACAO DESIGN WEB	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 73.19-0-03 - Marketing direto 85.99-6-03 - Treinamento em informática 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R EDUARDO DOMINGOS DE LIMA	NÚMERO 419	COMPLEMENTO *****
CEP 56.780-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TABIRA
UF PE	ENDEREÇO ELETRÔNICO JAKSONDEDADA@GMAIL.COM	
TELEFONE (87) 9640-1001/ (87) 9640-1001		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/07/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/05/2024** às **18:32:06** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JAKSON SOARES NOGUEIRA
CNPJ: 42.598.627/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:52:20 do dia 27/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/11/2024.

Código de controle da certidão: **AC83.B643.3556.1C7D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2024.000005222967-91

Data de Emissão: 27/05/2024

DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social: JAKSON SOARES NOGUEIRA

Endereço: RUA EDUARDO DOMINGOS DE LIMA N. 419 -, CENTRO, TABIRA, PE, CEP: 56.780-000

CNPJ: 42.598.627/0001-36

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **24/08/2024** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Vara Única da Comarca de Tabira

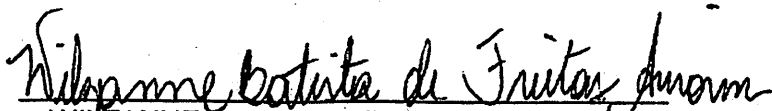
Forum José Veríssimo Monteiro - R CEL. ZUZA BARROS, 2514 - Centro
Tabira/PE CEP: 56780000 Telefone: 87-38473926/87-38473925 - Email: - Fax:

CERTIDÃO DE FALÊNCIA Nº 74/2024

CERTIFICO, por me haver sido pedido por pessoa interessada, que revendo os arquivos do Cartório de Distribuição Judicial deste Juízo, a meu encargo, localizado no Fórum José Veríssimo Monteiro, sito na Av. Cel. Zuza Barros, s/n, nesta cidade, deles verifiquei a **INEXISTÊNCIA DE AÇÕES DE FALÊNCIA E/OU CONCORDATA**, distribuídas contra a empresa **NOVACAO DISIGN WEB- ME**, inscrita do CNPJ nº 42.598.627/0001-36, representada por **JACKSON SOARES NOGUEIRA**, portador do CPF nº 067.433.804-90, estabelecida à Rua 27 de Maio, 387- Centro- Tabira/PE.

O Certificado é verdade. Dou fé.

Tabira, 28 de maio de 2024.


WILZANNE BATISTA DE FREITAS AMORIM
Auxiliar Judiciário

Wilzanne Batista de Freitas
Auxiliar Judiciário - TJPE
Mat. 178.627-0



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Departamento de Tributos
RUA ALBERTINA XAVIER PIRES, 239 - CENTRO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
Nº 001087

CERTIFICO, a quem interessar possa e tendo em vista a busca procedida, nos registros deste departamento da FAZENDA MUNICIPAL, dele não consta, até esta data, nenhum débito sob a responsabilidade de quem vai identificado(a);

Descrição do Tributo: **TAXA DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO / I.S.S - MERCANTIL**
Contribuinte: **02010469 JAKSON SOARES NOGUEIRA** Cnpj/Cpf: **42.598.627/0001-36**
Endereço: **RUA EDUARDO DOMINGOS DE LIMA, 419 - - TABIRA**
Atividade: **PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET**
Ativ. Secundária:

A Prefeitura, se reserva o direito de cobrar, qualquer dívida que por ventura venha a ser apurada posteriormente, relativa ao período que se refere esta certidão, a qual foi digitada, sob as penas da Lei conforme preceitua o CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL e demais disposições disciplinares municipais. DADA E PASSADA neste município do Estado de Pernambuco.

Esta certidão tem validade de: **30 dias a partir da data de emissão.**

TABIRA, 9 de Maio de 2024

Em testemunho da verdade, assino.

Secretário De Finanças
Elida Marília Galdino Viana
Sec. de Finanças e da Fazenda Pública
Mat.: 912160

09/05/2024 09:34:36

Operador: ROSALIA

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 42.598.627/0001-36
Razão Social: JAKSON SOARES NOGUEIRA
Endereço: R EDUARDO DOMINGOS DE LIMA 419 / CENTRO / TABIRA / PE / 56780-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/05/2024 a 23/06/2024

Certificação Número: 2024052503125641095629

Informação obtida em 27/05/2024 18:58:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JAKSON SOARES NOGUEIRA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 42.598.627/0001-36

Certidão n°: 37100122/2024

Expedição: 27/05/2024, às 18:59:17

Validade: 23/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JAKSON SOARES NOGUEIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **42.598.627/0001-36**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

**DOCUMENTO DE INSCRIÇÃO E ATUALIZAÇÃO NO CACEPE - DIAC**No. Protocolo: **2024.000005223034-00**Razão Social: **JAKSON SOARES NOGUEIRA**Nome Fantasia: **NOVACAO DESIGN WEB**Endereço: **RUA EDUARDO DOMINGOS DE LIMA, 419, -****CENTRO, TABIRA - PE****56.780-000**CACEPE: **0974577-79**CNPJ/MF: **42.598.627/0001-36**Regime de Recolhimento: **SIMPLES NACIONAL**Situação Contribuinte: **ATIVO**

Atividade Econômica Principal:

6319-4/00 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):

4751-2/02 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA**6209-1/00 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO****6311-9/00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET****8599-6/03 - TREINAMENTO EM INFORMATICA****9511-8/00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS****7319-0/03 - MARKETING DIRETO**

Este documento comprova a inscrição do estabelecimento no Cadastro de Contribuinte do Estado de Pernambuco - CACEPE, sendo obrigatória a sua colocação em lugar visível no estabelecimento.

Faixa Recolhimento: **Não Informado**DATA DE INSCRIÇÃO: **06/07/2021**DATA DE EMISSÃO DO DOCUMENTO: **27/05/2024**



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau
 Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio
 Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594
 CEP 50.010-040 RECIFE - PE

**CERTIDÃO NEGATIVA
 LICITAÇÃO**

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 27/05/2024 19h11min

Data de Validade: 26/06/2024

Nº da Certidão: 01841512/2024

Nº da Autenticidade: L5.JC.PJ.9K.EC

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: JAKSON SOARES NOGUEIRA

CNPJ: 42.598.627/0001-36

Inscrição Estadual: 0974577-79

Endereço Residencial:

RUA EDUARDO DOMINGOS DE LIMA, 419

Compl:

Bairro: CENTRO

Cidade: Tabira/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 2º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
 Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
 Fones nº (081) 3181-0400 (FAX)/ 3181-0476 e 3181-0470
 CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

**CERTIDÃO NEGATIVA
 LICITAÇÃO**

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 27/05/2024 19h09min

Data de Validade: 26/06/2024

Nº da Certidão: 01841510/2024

Nº da Autenticidade: CU.CW.BM.51.AU

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original	
Razão Social: JAKSON SOARES NOGUEIRA	
CNPJ: 42.598.627/0001-36	Inscrição Estadual: 0974577-79
Endereço Residencial: RUA EDUARDO DOMINGOS DE LIMA, 419	Compl:
Bairro: CENTRO	Cidade: Tabira/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/07/2024 às 14:35:36 foi protocolizado o documento sob o N° 82586/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Paulo Rogério de Lira Campos.

Número do Contrato: 000000832024

Data da Publicação: 11/06/2024

Data da Assinatura: 10/06/2024

Data Final do Contrato: 10/06/2025

Valor Contratado: R\$ 48.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA - PB

Contratado (Nome): JACKSON SOARES NOGUEIRA - ME

Contratado (CNPJ): 42.598.627/0001-36

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 1

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	034bd1c0f988274db51dd53ef4927304
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	ae5e395381c699637ef1907c3775eb29
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	910a81e12382ed7409567ed25ba9725c
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	034bd1c0f988274db51dd53ef4927304
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 11 de Julho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 82583/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia**Exercício:** 2024

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/07/2024 às 14:35h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 82586/24 ao Documento 82583/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 82583/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	25 - 35	034bd1c0f988274db51dd53ef4927304
Comprovante de publicidade	36 - 46	034bd1c0f988274db51dd53ef4927304
Comprovação da existência de dotação orçamentária	47	910a81e12382ed7409567ed25ba9725c
Comprovantes de regularidade da contratada	48 - 61	ae5e395381c699637ef1907c3775eb29
RECIBO PROTOCOLO	62	780f4c5be36c97aaf31b24924b19c9dd

João Pessoa, 11 de Julho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB